



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**SUBEMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
À SUBEMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 6.042,
DE 2005, APROVADA NA COMISSÃO DE TRABALHO, DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

Dispõe sobre o exercício da profissão
de Podólogo e dá outras providências.

Suprimam-se o art. 3º, inciso III; o art. 3º, §2º; o art. 4º, parágrafo único; o art. 5º; e os arts. 8º a 32, renumerando-se os demais dispositivos.

Sala da Comissão, em 1º de setembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente